LEI Nº 1.032 DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização – AMAP e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização – AMAP em valor equivalente a R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
335043.00 08.244.0130.2.070 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de agosto de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração